

RESOLUÇÃO N.º 334/2010 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Espraiado”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação de sua 152ª Plenária Ordinária, realizada na data de 17 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Espraiado, localizada no município de Tocos do Moji.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Tocos do Moji, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local e a população atingida pela construção poderão denunciar ao CEAS eventuais impactos negativos ocasionados pela construção da CGH Espraiado, que venham interferir nos direitos dessa população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2010.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social